

# COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## PROJETO DE LEI Nº 173, DE 2023

Estabelece a forma de transporte de animais vivos e dá outras providências.

**Autores:** Deputados DELEGADO MATHEUS LAIOLA E DELEGADO BRUNO LIMA

**Relator:** Deputado MARCELO QUEIROZ

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 173/2023, dos deputados Delegado Matheus Laiola e Delegado Bruno Lima, estipula requisitos para o transporte de animais vivos, para garantir o bem-estar e a segurança dos mesmos: construção ou adaptação para evitar sofrimento desnecessário e ferimentos, ventilação adequada, proteção contra temperaturas extremas, mecanismos para visualização e fornecimento de água, entre outros. Além disso, o projeto prevê a necessidade da Guia de Trânsito Animal (GTA).

A proposição também estabelece medidas específicas para diferentes tipos de veículos, como caminhões-baú, que devem incluir sistemas de controle de temperatura e ventilação, e veículos de transporte de animais usados em entretenimento, que devem ser equipados com elementos de proteção para os animais, como baias individuais.

O projeto foi distribuído às comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de Viação e Transportes e de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última apenas para análise de constitucionalidade e de juridicidade, conforme art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do RICD.



\* CD231622267100\*

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em tela coloca o bem-estar animal, durante o transporte como uma prioridade absoluta. É uma importante iniciativa contra o transporte inadequado, que pode causar sofrimento extremo, lesões e até mesmo a morte dos animais.

O projeto também aborda questões relacionadas à saúde pública e à segurança nas estradas. Veículos de transporte de animais vivos mal projetados ou sem as adaptações e manutenção adequadas podem representar riscos significativos para a saúde pública, especialmente quando se trata de animais destinados à produção de alimentos. Acidentes envolvendo esses veículos também podem resultar em problemas de segurança rodoviária e ambiental, enfatizando ainda mais a importância de regulamentações rigorosas para minimizar esses riscos.

O projeto estabelece corresponsabilidade, mediante a responsabilidade solidária pelo cumprimento das normas tanto no transportador quanto no contratante do transporte. Isso cria incentivos para uma abordagem mais cuidadosa e responsável no tratamento dos animais durante o transporte. Além disso, a necessidade de apresentar a Guia de Trânsito Animal (GTA), regulada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, aumenta a rastreabilidade e a fiscalização, contribuindo para o cumprimento das regulamentações.

Pelas razões expostas, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 173/2023.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ  
 Relator



\* C D 2 3 1 6 2 2 2 6 7 1 0 0 \*